



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 1150/2019.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1056/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E LEI Nº 1123/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019.

WILSON BONAMIGO, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica inserido na Lei nº 1056/17 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2019 e Lei 1123/19 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2019, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais):

| <b>ÓRGÃO:</b>   | 03.00 - Secretaria Municipal de Administração |                          |                   |               |                    |
|---|---|--------------------------|-------------------|---------------|--------------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>  | 03.01 – Administração Geral do Município      |                          |                   |               |                    |
| <b>PROGRAMA:</b>  | 01 – Apoio Administrativo                     |                          |                   |               |                    |
| <b>FUNÇÃO:</b>  | 04 – Administração                            |                          |                   |               |                    |
| <b>SUBFUNÇÃO:</b>   | 122 – Administração Geral                     |                          |                   |               |                    |
| Descrição da Ação   | Tipo  | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |
| 1.071 – Mobiliário, Veículo e Equipamentos para a Secretaria de Administração . | P   | Bem                      | Um                | 01            | 43.900,00          |

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), na seguinte fonte de receita:

|            |                       |     |           |
|------------|-----------------------|-----|-----------|
| Fonte: 813 | Convenio SEDU 1364/18 | R\$ | 43.900,00 |
|------------|-----------------------|-----|-----------|

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego 15 de março de 2019.

  
WILSON BONAMIGO  
Prefeito Municipal de Ramilândia  
CPF: 633.889.169-15